



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS JOINVILLE**

**NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**NDE DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA – CAMPUS JOINVILLE**

**ATA DA 31ª REUNIÃO – 04/11/2024**

Aos quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, na sala 520 do Câmpus Joinville e por webconferência, reuniu-se o NDE do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Câmpus Joinville, sob a coordenação do Prof. Charles Sóstenes Assunção. Estavam presentes os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE): Anael Preman Krelling, Eduardo Makoto Suzuki; Evandro Rodrigo Dario, Júlio César Tomio e Leonidas Cayo Mamani Gilapa. A reunião iniciou-se com o presidente no NDE cumprimentando os presentes, passando à pauta. **1) Regulamento de Validação das Atividades de Extensão do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica:** o Prof. Charles apresentou a minuta do regulamento de validação das unidades curriculares de extensão por meio da realização de atividades de extensão no âmbito do curso. Após a apreciação e discussões, o documento foi aprovado conforme o ANEXO. Este regulamento deverá ser encaminhado para o colegiado do curso para apreciação e aprovação. Não havendo mais nada a ser tratado, o Prof. Charles declarou encerrada a reunião às 15h. Após lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelas partes.

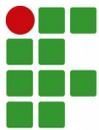


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS JOINVILLE**

**Lista de presença da reunião do NDE realizada em 04/11/2024**

<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Anael Preman Krelling	Presente
Charles Sóstenes Assunção	Presente
Eduardo Makoto Suzuki	Presente
Evandro Rodrigo Dário	Presente
Ivandro Bonetti	Ausência Justificada
Júlio César Tomio	Presente
Leonidas Cayo Mamani Gilapa	Ausente

**Composição do NDE conforme Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville N° 131/2024**

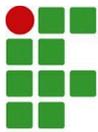


**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA**  
**CAMPUS JOINVILLE – IFSC**

**ANEXO 1**



**BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA**  
**CAMPUS JOINVILLE – IFSC**

**REGULAMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**  
**DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**Estabelece as diretrizes para a validação das unidades curriculares de extensão no âmbito do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Joinville do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.**

**Joinville, 04 de novembro de 2024**



## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente documento visa regulamentar os procedimentos para validação das unidades curriculares específicas de extensão do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Joinville do IFSC, tendo por base as Resoluções CONSUP/IFSC N° 40 e N° 61 de 2016, CONSUP/IFSC N° 20 de 2018 (RDP), CEPE/IFSC N° 100 de 2022 (PPC da Engenharia Mecânica).

### **CAPÍTULO I**

#### **DA EXTENSÃO E DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

**Art. 2º** - A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, conforme Resolução CONSUP N° 61/2016. As atividades de extensão são aquelas relacionadas ao compartilhamento mútuo de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido à comunidade externa.

**Art. 3º** - A extensão está curricularizada no curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica e é dividida em 6 unidades curriculares específicas, totalizando uma carga horária de 420 horas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 4º** - A validação das unidades curriculares específicas de extensão será realizada a partir do cumprimento dos requisitos aplicáveis à validação de unidades curriculares previsto no Regulamento Didático Pedagógico (RDP), segundo a RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC N° 20 de 2018

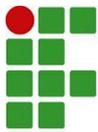
**Art. 5º** - A validação de uma unidade curricular específica de extensão poderá ser realizada a partir da apresentação de certificados de atividades de extensão realizadas no IFSC durante o período de vigência da matrícula do aluno no curso de Engenharia Mecânica

**Art. 6º** - O requerimento de solicitação de validação será formalizado pelo aluno à Coordenadoria de Curso, no prazo estipulado no calendário acadêmico e conforme edital de validação do campus.

**Art. 7º** - A validação por meio de certificados de atividades de extensão será decidida pela Coordenadoria de Curso

§ 1º - A unidade curricular específica de extensão será validada caso as atividades de extensão realizadas na atividade de extensão correspondente ao certificado sejam compatíveis com atividades de nível superior e contribuam diretamente para a formação do perfil do egresso do curso de Engenharia Mecânica

§ 2º - A validação será realizada caso a carga horária do estudante na atividade de extensão seja igual ou superior à carga horária da unidade curricular específica de extensão.



§ 3º - Caso a carga horária do estudante na atividade de extensão seja suficiente, mais de uma unidade curricular específica de extensão poderá ser validada. Por exemplo, uma atividade na qual o estudante tenha carga horária igual a 160 horas pode ser usada para validar duas unidades curriculares específicas de extensão de 80 horas cada.

§ 4º - Não é permitido somar horas de atividades diferentes ou horas excedentes de uma atividade para validar uma unidade curricular específica de extensão.

§ 5º - A Coordenadoria de Curso poderá solicitar documentação complementar ao solicitante.

§ 6º - Para os casos em que o aluno estiver matriculado na unidade curricular que houver solicitado a validação, o aluno deverá frequentar as aulas até a divulgação do resultado.

§ 7º Para os casos em que o aluno estiver matriculado na componente curricular, compete à Coordenadoria de Curso emitir parecer final do processo de validação em até 15 (quinze) dias após a data final para solicitação de validação prevista no calendário acadêmico.

§ 8º Para os casos em que o aluno não esteja matriculado na componente curricular, o prazo para a Coordenadoria de Curso emitir o parecer final é o último dia do semestre letivo em curso.

**Art. 8º** - Caso a unidade específica de extensão seja validada, o conceito atribuído será 6

**Art. 9º** - A validação poderá ser solicitada apenas para a unidade curricular que o aluno se encontra apto a cursar atendendo aos pré-requisitos previstos no PPC.

### **CAPÍTULO III** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, com o Colegiado do Curso Superior em Engenharia Mecânica do Campus Joinville.

**Art. 11** - Este regimento poderá sofrer alterações futuras com a anuência de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Curso.

**Art. 12-** O presente regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Joinville, 04 de novembro de 2024.

**Regulamento aprovado pelo NDE do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica. Este documento deverá ser apreciado e aprovado pelo colegiado do curso.**